

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 258

ALTERA A LEI Nº 128 de 25/5/66 e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pro Lei, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 128 de 25/5/66, que passa a ser a seguinte:
O abono familiar será fixado em R\$. 2,50 (dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) mensais, por filho menor de 18 anos ou inválido, conforme Lei Municipal nº 45, alterado pela Lei Municipal nº 128 de 25/5/66.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de abril de 1.970.

Onório R. Alberti

ONÓRIO ROMANO ALBERTI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

Diego

Diego Siega

SECRETÁRIO